



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 0013/89, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.989.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DECRETAR ESTADO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE
MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito de Campo Verde, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele san-
ciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Considerando que Campo Verde-MT, é um Município es-
sencialmente agrícola, e que os preços dos produtos agrícolas, prin-
cipalmente da soja, produto predominante em nosso Município, são in-
suficientes para cobrir os custos de produção.

ARTIGO 2º - Considerando que os produtores mesmo vendendo a sua
safra, aos preços vigentes no mercado, não conseguem saldar suas dí-
vidas junto aos agentes financeiros e fornecedores de insumos.

ARTIGO 3º - Considerando ainda que, enquanto os altos juros e
correção monetária da dívida dos produtores são exorbitantes, o pre-
ço dos produtos agrícolas estão estagnados dificultando mais a situa-
ção do produtor rural, que inclusive corre o risco de perder a sua
propriedade.

ARTIGO 4º - Considerando finalmente que persistindo a atual polí-
tica de preços dos produtos agrícolas, ficam os agricultores impossi-
bilitados de plantar a próxima safra, cujos preparativos estão preju-
dicados pelas indefinições reinantes, o que significa a falência de
uma agricultura altamente produtiva.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

Onésimo Prati



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 0013/89

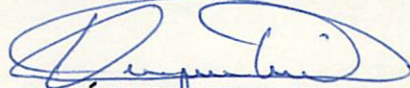
fls.02

ARTIGO 5º - Diante das dificuldades apresentadas nos artigos anteriores, fica através da presente Lei, autorizado o Executivo Municipal de Campo Verde, a decretar "ESTADO DE EMERGÊNCIA" neste município, com relação a situação crítica em que atravessam os agricultores neste momento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de setembro de 1.989.

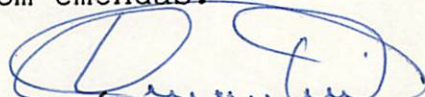


ONÉSCIMO PRATI

Prefeito

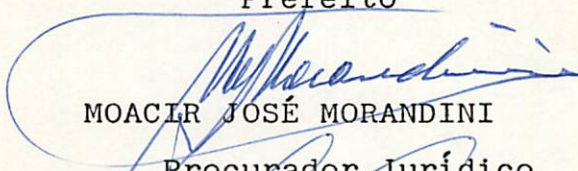
DESPACHO:
=====

Sanciono a presente Lei, com emendas.



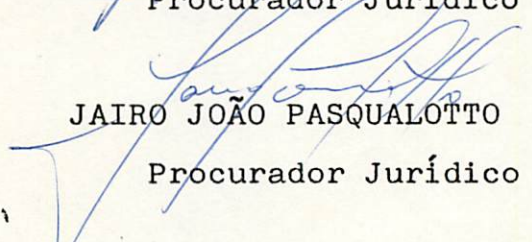
ONÉSCIMO PRATI

Prefeito



MOACIR JOSÉ MORANDINI

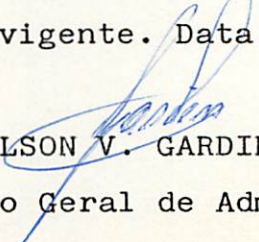
Procurador Jurídico



JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Procurador Jurídico

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração e
Publicada de conformidade com a legislação vigente. Data Supra.



NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.